

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0020/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1074218

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para atender os serviços de buffet, coffee break, camarins e kits lanches para atender às programações das atividades e projetos das unidades operacionais Sesc Deodoro e do Sesc Administração pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17 e 18, sem cardápio definido poderão ser compostos com os itens conforme a relação abaixo:

- Salgados fritos: coxinha, quibe, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, risoles de carna, croquete de camarão, camarão empanado, cartucho de frango e enroladinho de salsicha.
- Salgados assados: croissant de queijo, croissant de frango, croissant doce, esfirra de carne, esfirra de frango, folheado de queijo, folheado de frango, pão de queijo, pastel húngaro, empada de frango, empada de camarão, quiche mista, quiche de queijo com bacon, quiche de camarão, quiche de frango e pastel de forno.
- Salada de frutas: maçã, uva, pêra, banana, ameixa, mamão, laranja, manga e abacaxi.
- Bolos: milho, tapioca, trigo, macaxeira, formigueiro, chocolate, cenoura, coco e laranja.
- Refrigerantes: linha coca-cola (coca-cola, coca zero, fanta laranja, guaraná jesus, kuar e sprite).
- Suco de frutas: acerola, cajá, maracujá, goiaba, laranja, morango e cupuaçu.
- Tábua de Frios: muçarela, parmesão, brie, gorgonzola, salames, lombo defumado, presunto de peru, azeitona, frutas secas, frescas como uva, maçã e damasco.

- Sanduiches naturais: frango e atum.
- Frutas: maçã, uva, pêra, banana, ameixa, mamão, laranja, manga e abacaxi
- Biscoitos: petit four, biscoito zero lactose, champagne e torradinhas.
- Pão de metro: recheios de frango ou presunto de peru.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da contratação de empresa para viabilizar os serviços de alimentação: buffet, coffee break, camarins e kits lanches para atender às programações das atividades e proketos do Sesc/MA.

3.2. Os eventos contarão com o público específico de cada atividade e terão o acompanhamento da equipe técnica do Sesc.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc/DR-MA, mediante termo aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas para o Sesc/DR-MA.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do serviço pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço no local solicitado que preencha aos critérios do objeto.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do serviço será de responsabilidade do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.2. A desobediência ao prazo estabelecido acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas. Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc Maranhão, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se por toda a logística dos serviços inerentes ao Termo de Referência.
- 8.2.** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 8.3.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;
- 8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;
- 8.5.** Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Pedido;
- 8.6.** Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;
- 8.7.** Acusar recebimento do Pedido ou solicitação para assinatura do Contrato.
- 8.8.** Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;
- 8.9.** Cumprir os prazos definidos no Edital;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Informar à Contratada sobre a emissão do Pedido e/ou assinatura do Contrato com 10 dias de antecedência do evento;

- 9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se a execução dos serviços corresponde à especificação descrita no Pedido.
- 9.4.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo fiscal responsável.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Após entrega do serviço, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.
- 10.2.** A nota fiscal apresentada pela Contratada somente será aceita, com atesto do requisitante de que execução do serviço e itens especificados foram entregues na quantidade, conformidade e prazos corretos.
- 10.3.** A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.
- 10.4.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 10.5.** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.
- 10.6.** Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.
- 10.7.** As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues e/ou serviços prestados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar

acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11. PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc N° 1593/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1.593/2024.